

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Proposta de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">23/XV/1.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
<b>Título:</b>	«Pela responsabilização financeira do Estado pela utilização dos meios aéreos na Região Autónoma da Madeira - Alteração ao Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril»
<b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?</b>	NÃO Apesar de a iniciativa, na parte final do artigo 3.º, prever a sua produção de efeitos «desde 1 de janeiro de 2022», ao prever na parte inicial do mesmo artigo a sua entrada em vigor com o «Orçamento do Estado posterior à sua aprovação», a mesma parece não envolver diretamente, no ano em curso, aumento das despesas previstas no Orçamento do Estado, uma vez que a retroação dos seus efeitos não é imediata.
<b>A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?</b>	SIM
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?</b>	Parece justificar-se
<b>A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?</b>	NÃO

<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Agricultura e Mar (7.ª)</b>
<b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa parece <b>cumprir</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Assembleia da República, 25 de julho de 2022

A Assessora Parlamentar,  
Patrícia Pires (ext. 13089)